

CM, COM 03 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE,PONTA ARREDON-
DADA, ESTERIL, EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BAR-
REIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTA-
ÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Marca: MARKMED
Precedência: Nacional
Embalagem: unitária
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 2775,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00992, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID - 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01318/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: AUTO SUTURO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01645409000390
OBJETO: PLACA PARA UNIDADE ELETROCIURGICA;
COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WENWALLEYLAB MODELO
SS601 5015, FORÇA DE APLICAÇÃO EM PACIENTE ADULTO SEM
CABO COM SISTEMA REM; ARELA CONDUTIVA MINIMO 150CM2
C/ REVESTIMENTO EM HDPE/AGL ADESIVO; COM BORDA
ADESIVA ACRILICA C/ PROTEÇÃO DE INVASÃO DE FLUIDOS;
EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO
PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER
A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
Marca: Covidien
Precedência: EUA
Embalagem: cx c/ 10 unid.
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 1740,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00991, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro
- Covid - 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01318/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: COTACAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTA-
ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 8990775001018
OBJETO: CONJUNTO DE CATERER; CONFECCIONADO EM
CATERER EM POLIURETANO, RADIOPACO, ATÓXICO,FLEXIVEL
TIPO TECNICA SELDINGER DUPLO LUMEN; COMPOSTO POR
CONEXÃO, GUIA, DILATADOR, ALÉIAS FIXAÇÃO, BISTURI;
PONTA RETA E FLEXIVEL EM UMA EXTENSÃO E PONTA J
NA OUTRA; MEDIDA: 7 X 20CM; DILATADOR VASO E GRAM-
POS; SERINGA 5ML; RIG GUIA 0,48 X 50 CM; DILATADOR
TRAJEITO PLASTICO LUER LOCK,PONTA FLEXIVEL EM J. APROX.
AG. 16G_X0,35_MM PAREDE FINA; USO UNICO; ESTERIL;
EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO
PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER
A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
Marca: Biomedical
Precedência: Nacional
Embalagem: unitária
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 9000,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00990, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID - 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01318/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: PS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA
SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 08304991000108
OBJETO: KIT PARA BANHO EM COMPRESSA C/ SOL HIDRATA-
NTE, SIFRAGANICA, SIALCOL, EMOLIENTE, TENSIOATIVO,
HIPOALERGENICO, PARA HIGIENE COR, C/08 COMPRESSAS
MIN.18CM E MÁX. DE 27CM QUE NÃO NECESSITE DE ENXÁ-
GU E AQUEC. MICROONDAS; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
DEVERA TER DISPOSITIVO PARA ABERTURA E FECHAMENTO E
ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Marca: Polar Fix
Precedência: Nacional
Embalagem: pte c/ 8 unid.
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 4000,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00989, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID - 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 01097/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICA
LTDA
CNPJ: 21551379000874
OBJETO: CATERER INTRAVENOSO RADIOPACO
ESTERIL, EM POLIURETANO,RESISTENTE,FLEXIVEL A
TORÇÃO,TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGU-
LHA COM BISEL TRIFACETADO,COM CAMARA DE REFLEXO
SANGUINEO,C/FLITRO; TAMANHO 20G,SISTEMA DE PROTE-
ÇÃO DA AGULHA APOS PUNÇÃO,CONECTOR RIGIDO,TIPO
LUER LOCK; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREI-
RA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA
OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
Marca: BD INSYTE
Precedência: Nacional
Embalagem: Individual
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 38050,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00988, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro
- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 09939/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICA
LTDA
CNPJ: 21551379000874
OBJETO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFERICA;
COM AGULHA EM ACO INOX PARA COLETA DE SANGUE A

VACUO,PARA COLETAS MULTIPLAS ; COM BISEL TRIFACETADO,
CANHAO SEM REBARBAS ; ADAPTADOR LUER E ASAS
FLEXIVEIS ; EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TUBO EM PVC
FLEXIVEL,COM7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO ; CALIBRE
21G, COM SISTEMA QUE GARANTA PROTEÇÃO TOTAL DA
AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EMBALADO EM
EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, EM MATERIAL QUE
PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA
; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE
SUA ESTERILIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
ATUAL VIGENTE
Marca: BD
Precedência: EUA
Embalagem: cx c/ 50 unid.
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 7500,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00987, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro
- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00424/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICA
LTDA
CNPJ: 21551379000874
OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE;
EM POLIURETANO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E ANEL VEDAN-
TE; EMBOLO FABRICADO EM BORRACHA DIELÉCTRICA;
APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA; GRA-
DUADA EM 0,5 A 03 ML, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO; BICO
TIPO CENTRAL ; CONTENDO SUIUMIL DE HEPARINA LITICA
SODICA BALANÇADA ; ESTERIL ; C/EMBRANA POROSA
INTERNA AUTO-VEDANTE ; PARA EXAMES LABORATORIAIS ;
EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTE-
RIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PROD-
TO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ;
Marca: BD VACUTAINER
Precedência: Reino Unido
Embalagem: caixa com 100 unidades
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 11200,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00985, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00387/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 55329074000104
OBJETO: COLETOR UNIVERSAL; COM VOLUMETRIA ENTRE
60 E 100ML, PARA COLETA DE MATERIAL DE LABORATORIO
(URICULTURA); EM EM PLASTICO,TRANSPARENTE,ESTERIL;
COM TAMPA ROSQUEADA,COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDA-
ÇÃO NA COR VERMELHA,EMBALAGEM INDIVIDUAL; A PRE-
SENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO
ATUAL VIGENTE
Marca: criplast
Precedência: Nacional
Embalagem: unitário
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 2900,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00984, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro
- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 00213/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58426628000133
OBJETO: COUPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA
PERISTALTICO ROTATIVO OU LINEAR; PARA ADMINISTRAÇÃO
DE SOLUCAO PARENTERAIS; COM TUBO EM PVC, ATÓXICO,
FLEXIVEL E TRANSPARENTE; CAMARA FLEXIVEL DE EM PVC
DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO NO MINIMO 2,10
METROS; COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAD MEDICO,
LANÇETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE
DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE; CORTA FLUXO; TAMPA
OCULOSAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM
FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER
COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A
ABERTURA ASSEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRO-
DUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.
Marca: SAMTRONIC
Precedência: Nacional
Embalagem: Unidade
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 36625,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00983, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID - 19
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 09946/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BOTUCATU
CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 55309074000104
OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL; EM
PLASTICO,ATÓXICO,PROPRIOGEM INTEGRO E TRANSPARENTE;
APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA
UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML E NUMERADA
A CADA 5 ML; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO
SLIP LATERAL; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE
20ML; SEM AGULHA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM
LAUDO ANALITICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO
DA NBR ISO 7886;
Marca: SR
Precedência: Nacional
Embalagem: unitária
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 9600,00000000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE00986, DATA: 09/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.133 - Tesouro
- COVID - 19

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
A Superintendência do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEM HOMOLOGA em 19/03/2021 o Pregão Eletrônico nº 70/2021, Processo nº 206/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS (Rcam convocado) para assinatura de(s) Ata(s), at(s) empresa(s) vencedora(s) e at(s) empresa(s) que aderiram de acordo com o item 6.7 do Edital.
LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMUNICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0036/2021/ISQ/DA-DR20 - O Senhor Diretor de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, COMUNICA aos interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 0036/2021/ISQ/DA-DR20, que por razões administrativas, a sessão pública prevista para o dia 26/03/2021 às 09:00 horas, foi alterada para o dia 09/04/2021 às 10:00 horas.
COMUNICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0205/2019/ISQ/DA-DR20 - O Senhor Diretor de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, COMUNICA aos interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 0205/2019/ISQ/DA-DR20, que por razões administrativas, a sessão pública prevista para o dia 03/03/2021 às 09:00 horas, foi alterada para o dia 09/04/2021 às 09:00 horas.
DIRETORIA DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE ENGENHARIA
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Edital nº 074/2020-CO - A Comissão Julgadora de Licitação nº 1, após análise da documentação das licitantes melhor classificadas, conforme exigências legais e com suporte nas informações da área técnica decide:
I- Inabilitar as empresas:
- Compes Galasso – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- ETC – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) no serviço de Sub-base ou base brita grad. simples e Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- S.A Paulista: quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II, e Simoso – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Mogi ISP – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Mogi Itapira – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Misorelli Palmieri – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Mogitapia – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885 e alínea c) no serviço de Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.885;
- Consórcio Duvi – quanto à qualificação técnica do subitem 5.1.4, por não atender as exigências da alínea b) e c) no serviço de Concreto asfáltico modificado por polímero – grad. II e Barreira rígida de concreto armado dupla baixa NBR 14.8

AVENIDA MOGI DAS CRUZES COM A AVENIDA PAULISTA - PÓ SUZANO - SUZANO/SP. Os interessados poderão consultar o edital e seus anexos no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico: www.imprensaoficial.com.br, no site do CEETEPS, endereço eletrônico: www.cps.sp.gov.br - Licitação - Concorrência, onde, inclusive, todos os arquivos de pasta técnica estarão disponíveis para download, ou consultá-lo, mediante agendamento pelo e-mail: nl.licita@cps.sp.gov.br, em dia de expediente, tendo em vista a situação de pandemia, na sede da Administração Central do CEETEPS - 4º Andar, Núcleo de Compras, situada à Rua dos Andradas, nº 140, Santa Heliênia, São Paulo/SP, pelo período de 24/03/2021 a 29/04/2021, observando-se os demais prazos dispostos no ato convocatório para pedido de esclarecimento e impugnação ao edital. Os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, assim como as declarações e documentos pertinentes, que deverão vir FORA deles nos termos do item 3 do edital, deverão ser entregues no dia 30/04/2021, em sessão pública conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação, das 8h30min às 10h, durante 1h30min, na Portaria da Administração Central do CEETEPS, situada à Rua dos Andradas, nº 140, Santa Heliênia, São Paulo/SP, sendo que na sequência no Auditório Profº Lúcio de Oliveira Terra (Núcleo), serão abertos os Envelopes 1 - Propostas, apresentados pelas empresas licitantes. A Comissão receberá os documentos, conforme informações indicadas observando rigorosamente as normas e os protocolos de segurança para evitar o contágio da COVID-19.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Fica convocada a empresa GRIFFO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ nº 07.321.991/0001-70 para providenciar e examinar com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, Sede da Administração Central, localizada na Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Compras - Bairro Santa Heliênia - São Paulo - Capital, a garantia nos termos do item 11 do edital, bem como, se for o caso, os documentos relacionados no subitem 10.4 do edital, no prazo de (5) cinco dias úteis, contados do dia subsequente à publicação desta no Diário Oficial do Estado, nos dias de expediente, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, referente ao PROCESSO CEETEPS Nº 884500/2018, Concorrência nº 06/2020, Contrato nº 013/2021, que tem por objeto a OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETEC CRAVINHOS, SITUADA NA RUA MARIA CONCEIÇÃO GOUVÊA SIMÕES, S/Nº - CRAVINHOS/SP.
Com relação à garantia de execução contratual, a adjudicatária deverá fornecer a quantia de R\$ 491.645,00 (quarenta e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao ajuste, nos termos da cláusula décima primeira da minuta do contrato, observando-se o prazo de vigência contratual de 920 (novecentos e vinte) dias, nos termos da cláusula terceira, mais o período de 3 meses, ou seja, 90 (noventa) dias, conforme disposto nos termos da cláusula décima sexta do contrato, que corresponde o total de 1010 (mil e dez) dias.

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO
Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 1901/19, Processo 1269195/19, Modalidade Pregão Eletrônico 083/2019, Parecer Jurídico CEETEPS 03/2021, de 10/02/2021, Contratante CEETEPS, CONTRATADA PAULISTA, GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DE APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA - TRANSMISSÃO DE AUDIO VÍDEO, devolvendo o prazo de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias em que o contrato ficou suspenso, retomando-se o seu curso a partir de 17/03/2021 até 07/03/2022, assinado em 05/03/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Pregão Eletrônico UNIVESP n.º 02/2021
Processo n.º 12/2021
Oferta de compra 101301100462010000005
Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br

Encontra-se aberta na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas à Avaliação de Aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP para um conjunto de disciplinas que serão ofertadas no ano de 2021.

O início do recebimento de propostas eletrônicas será o dia 22 de março de 2021 até o momento anterior ao início da sessão pública. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 05 de abril a partir das 9:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites acima mencionados.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2020/PPBRN - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO
Pregão Eletrônico nº 06/2020/PPBRN
Processo: 36.487/2020
Contrato: 15/2020/PPBRN
Parecer Jurídico: CJS/MA nº 87/2021
Data: 04/03/2021
Contratante: Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente
- Gabinete do Secretário

Contratado: INASES Indústria Nacional de Equipamentos de Segurança EIRELI - EPP
CNPJ: 23.179.204/0001-37
Objeto: Aquisição de cinto de poliâmmida, com entrega imediata para a Polícia Militar Ambiental do estado de São Paulo
Vigência: Até 15 de maio de 2021
Valor: a prorrogação de prazo não altera o valor do contrato
Termo do Objeto: prorrogação do prazo de entrega
Data da Assinatura: 09/03/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2017/CBRN - SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Pregão Eletrônico 03/2017/CBRN
Processo: 3.831/2017
Contrato: 04/2017/CBRN
Parecer Jurídico: 674/2015
Data: 13/11/2015
Contratante: Subsecretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade
Contratado: Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos LDA - ME
CNPJ: 04.376.097/0001-92
Objeto: Contratação de serviços terceirizados - Processo de contratação de serviços de limpeza para a Regional de Registro
Valor: R\$ 38.256,90 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 01/03/2020 até 31/08/2022
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903796, UGE 260130, Programa de Trabalho: 18542261863030000 Nota de empenho 2020NE00039.
Data da Assinatura: 21/02/2020
Replicar por incorreção

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

DESPAÇO DO CHEFE DE GABINETE DE 19-03-2021
No uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência atribuída pelos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto nº. 33.701 de 22/08/91, c.c o artigo 90, do Decreto nº 64.132/2019, e à vista dos elementos constantes dos autos, DECLARO frassacado os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,12,13,14,15,16, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO os resultados do Comitê Eletrônico nº. 260131000012021OC0004, em favor das empresas conforme grande abaixo: Item 10 - Empresa: Loide Florencia de Souza Colomesi - Me, CNPJ: 34.827.160/0001-20, Valor total R\$ R\$ 1.360,80 - Item 11 - Empresa: LK Equipamentos Industriais Eireli - Me, CNPJ: 29.773.206/0001-36, valor total R\$ R\$ 60,00. (Processo SIMA nº 006944/2021-91).

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DESPAÇO DO SUPERINTENDENTE DE 19/03/2021
PROCESSO DAAE Nº 19753/2020
De acordo com o Relatório da Comissão Especial de Licitação (fls. 2345/2359), referente a Tomada de Preços nº 002/DAEE/2020/DLC, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Consultiva para Elaboração de Projeto Executivo e Canalização do Córrego Oratório, nos Municípios de São Paulo e Santo André, no Estado de São Paulo, COMEÇO o recurso interposto tempestivamente pelas empresas KFZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. e ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., e no mérito, NEGRO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa KFZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., face a falta de amparo legal e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., a fim de que exerça o direito de preferência precatizado na Lei 123/03 (a que alude o Edital), observadas as normas legais.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO FF Nº 117/2021
INTERESSADO: DIRETORIA EXECUTIVA - UEP/MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: 004.05.05.001 - PROGRAMA "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA" - SEGURO DE VEÍCULOS DAS USAS.
Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a realização da DESPESA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO do Pregão Eletrônico nº E-09/21, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a favor da empresa: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS PARA 47 (QUARENTA E SETE) VEÍCULOS OFICIAIS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA", UTILIZADOS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, bem como o cancelamento do saldo de reserva se houver. PARECER AJ Nº 018/2020 DATADA DE 03/03/2021.
DE: 19/03/2021.
DR. RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

COMUNICADO
Ref.: - Prorrogação Excepcional do Contrato nº AJ-026/1603, com fulcro no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 - Pregão Eletrônico nº 101/2015. Contratada: GNANNI FOOD SERVICE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO & EVENTOS EIRELI.

Acólho os fundamentos constantes no parecer da Assessoria Jurídica da Entidade, e considerando o disposto no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, autorizo a prorrogação contratual do Contrato nº AJ-026/1603, celebrado com a empresa GNANNI FOOD SERVICE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO & EVENTOS EIRELI, para prestação de serviços de nutrição e alimentação, operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de Preparo e Distribuição de Refeições, Almoço e Desjejum, destinadas aos Servidores e demais colaboradores da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Sede - Parque Zoológico e Unidade Zôo Safari, incluindo o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral, mão-de-obra especializada, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, observadas as normas da Vigilância Sanitária, de segunda a domingo, inclusive feriado, com início em 18/03/2021 e término em 18/03/2022, sendo que, para o período, o valor unitário do desjejum será de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), e do almoço de R\$ 13,02 (treze reais e dois centavos), e considerando a estimativa diária de 180 refeições para desjejum e almoço, perfaz o valor estimado do contrato de R\$ 1.056.456,00 (um milhão e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), e garantia caução no importe de R\$ 2.822,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Publique-se para conhecimento dos interessados e demais efeitos de direito.
São Paulo, 17 de março de 2021.
Dr. Paulo Magalhães Bressan
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 24/02/2021.
No Processo PGE 16831-497835/2019 - Objeto: Prestação de serviços de locação de scanner para digitalização de material em grandes formatos.
Com fundamento na cláusula sétima do Contrato PGE nº 22/2019, firmado em 12/11/2019, § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 6.749,68 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a partir de 02/12/2020, em favor da empresa NAVSYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA na conformidade do demonstrativo de fls. 540 do processo supramencionado.
Onde se lê R\$ 6.749,68 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), leia-se 6.759,68 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Replicado por ter havido saldo com incorreções.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Acha-se aberto na Procuradoria Regional de Sorocaba, situada à Rua Coronel Benedito Pires, 34 - Centro - Sorocaba/SP, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo PGE-PRC-2021/00038, objetivando a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra Edital como Anexo I, cujo início do prazo das propostas eletrônicas dar-se-á no dia 22/03/2021, e a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 05/04/2021, às 10h30min. O Edital poderá ser obtido pela internet no site www.e-negociospublicos.com.br ou www.pge.sp.gov.br ou na Seção de Material e Patrimônio da Procuradoria Regional de Sorocaba - no endereço Rua Coronel Benedito Pires, 34 - Centro - Sorocaba/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Vice-Reitor de 19/03/2021, em substituição ao M. Reitor, conforme art. 37 do Estatuto da USP.
Ratificando o Ato Declaratório de Inelegibilidade de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Unidade Interessada: Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica
Contratada: Elsevier
Processo: 2021.1.3.69.0
Anunciar vagas de trabalho na Plataforma Alumni USP.
Anunciar vantagens no Portal do Programa Alumni USP.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

Extrato de Aditamento
2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Prorrogado o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22/03/2021, referente ao Contrato 02/2020 - Processo 2020.1.1.107.11.0
Contratante: Centro de Práticas Esportivas da USP - CEPELUS
Contratada: TOPTRACK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA
Assinatura: 01/2020: Reforma/Construção das Quadras Externas de Tênis 1, 2 e 3.
Verba: Classificação Funcional Programática 12.12.1043.6351 - Classificação da Despesa Orçamentária 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos 4 - exercício de 2020.
Data da Assinatura do contrato: 30/09/2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 - ECA
OFERTA DE COMPRA: 102123100582010C0002
Processo Nº 21.1.00273.82
RECURSANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
O memorial de recurso apresentado pela licitante MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, oferecido através do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, no dia 08/03/2021, cuja intimação foi devidamente recebida e informada na Sessão Pública ocorrida no dia 03/03/2021 e aceito pela Preséria na própria Sessão. Os demais licitantes não apresentaram recursos.
FATOS
A recorrente MICROTÉCNICA pede no seu recurso apresentado no memorial:
- a recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decísum, de forma a proceder, por via de consequência, a reversão da medida de desclassificação da proposta da Recorrente para o item 03.
- CABE RESPONDER
Conforme pedido apresentado pelo recorrente MICROTÉCNICA a especificação técnica apresentada foi realimentada e apresentada a resposta conforme o fato mencionado:
1. Durante a análise dos equipamentos ofertados foi consultada a página <http://www.compras.gov.br/procurement/thinkstation-pf> ThinkStation P30 tower/PW400000041, página anexa ao processo, foi verificado que na especificação apresentada as placas controladoras de vídeo ofertadas não atendiam ao solicitado no edital. O Edital para o item 03 solicita controlador de vídeo de 4K (ULTRA HD) de 08GB de memória e no material consultado apresenta placas de 02GB e 04GB, motivo esse que inicialmente causou a desclassificação do licitante recorrente.
2. Antes da finalização da etapa de desclassificação e andamento do certame as 11:13:50 do dia 24/02/21, a pregoeira consultou os licitantes sobre os links para consulta dos equipamentos, tendo o licitante recorrente apresentado os links 11:25:42 do mesmo dia.
3. Por fim, após análise dos equipamentos apresentados no link pelo licitante, no horário e dia mencionados, verificamos que houve equívoco por parte da equipe de apoio na análise do equipamento causando a desclassificação do licitante.
RESULTADO
Considerando a alegação apresentada pela recorrente MICROTÉCNICA, e o princípio da autotutela, onde cabe a Administração o poder de controlar os próprios atos, revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, faço subir os autos a Diretora da Escola, PROFA. DRA. BRASÍLIA PASSARELLI, autoridade competente para julgamento do recurso, com a sugestão de deferir o recurso apresentado e consequentemente retornar a etapa do certame.
São Paulo, 18 de março de 2021
Mário Ruiz Calancha
Assistente Técnico Financeiro
PROFA. DRA. BRASÍLIA PASSARELLI
DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - ECA
PROCESSO 2021.1.00149.27.9
OFERTA DE COMPRA Nº 102123100582010C00020
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 19/03/2021
A Escola de Comunicações e Artes comunica a RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - ECA, sem reabertura do prazo de publicação da licitação, ficando alterada(s) a(s) redação(ões) do(s) item(s) abaixo.
NA GUIA DO SITE DA BEC, NA COLUNA DE UNIDADE DE FORNECIMENTO
ONDE SE LÊ:
HIDE: SE
PALAVRA
Tendo em vista que a retificação ora mencionada NÃO ALTERA a formulação das propostas e as condições de fornecimento de materiais, comunicamos que a data da SESSÃO PÚBLICA NÃO SERÁ alterada.
São Paulo, 19 de março de 2021
Daniela de Almeida Flausino
Pregoira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 - ECA
PROCESSO 2021.1.00148.27.2
OFERTA DE COMPRA Nº 102123100582010C00010
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 19/03/2021
A Escola de Comunicações e Artes comunica a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 - ECA, sem reabertura do prazo de publicação da licitação, ficando alterada(s) a(s) redação(ões) do(s) item(s) abaixo.
NO DIÁRIO OFICIAL DE 19 DE MARÇO DE 2021, PÁGINA 131, QUARTO COLUNA, NA PARTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / UNIDADES UNIVERSITÁRIAS / ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES - NO CABEALHO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021 - ECA, NA PARTE DE OFERTA DE COMPRA
ONDE SE LÊ:
OFERTA DE COMPRA Nº 102123100582010C00010
LEIA-SE:
OFERTA DE COMPRA Nº 102123100582010C00023
Embora a retificação ora mencionada ALTERE a localização do Edital de Compra, onde se faz a formulação das propostas, o prazo para afixar as propostas no sistema sem mantem dentro do limite aceitável, bem como, matem-se as condições de fornecimento do objeto, deste modo, comunicamos que a data da SESSÃO PÚBLICA NÃO SERÁ alterada.
São Paulo, 19 de março de 2021.
Daniela de Almeida Flausino
Pregoira

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº:004/2021 - EESC
PROCESSO Nº 21.1.00273.82
OFERTA DE COMPRA Nº: 1021170100582010C00005
A Escola de Engenharia de São Carlos torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 004/2021 - EESC, do tipo menor preço, cujo objeto é CONDICIONADOR DE AR, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 22/03/2021 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 08/04/2021 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 22/03/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Serviço de Licitações e Contratos - Av. Trabalhador São-carlense, 400 - bloco E-1 - 2o. Andar - sala 2797 - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos / SP - CEP: 13566-590 - Tel: (16) 3373-9224 / 3373-8187 / 3373-9220 - Fax: (16)3373-9224.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

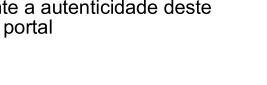
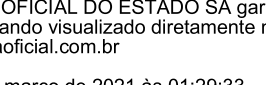
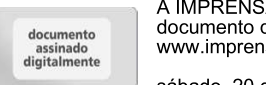
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Processo nº 2020.1.1107.11.0
Objeto: Serviço de Georreferenciamento, Retificação e Unificação de Matrículas do Campus "Luiz de Queiroz".
Conforme Despacho do Diretor de 19/03/2021.
A vista da Ata de Julgamento da presente Tomada de Preços, HOMOLOGO E ADJUDICO à empresa concorrente seguinte:
Item 01
TRGOE Engenharia Ltda.Me
R\$ 829.555,90
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2020
PROCESSO 2020.1.481.11.6
OBJETO REFORMA DO PAVILHÃO DE HORTICULTURA - ETAPA 01
Analisando a documentação apresentada pelas empresas, a Comissão Julgadora, com base na análise técnica do Engenheiro da Divisão de Espaço Físico da UNESP-LQ, entende:
- Inabilitar a empresa VPM Solution Provider Const. e Incorpor. LTD, EPP pelos seguintes motivos:
-apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante, conforme o item 7.1.3.2 do Edital, porém sem documento de acervo técnico do profissional responsável. A Comissão realizou diligência do atestado, conforme previsto no item 7.1.3.2 do Edital, porém não houve retorno dentro do prazo estabelecido.
Classificar as empresas:-
1º Argos Construção e Solução Ltda. EPP
2º Prodex Construtora Comercial Ltda. EPP
Comunicamos ainda que, não havendo interposição de recurso, conforme o item 10.2.4 do Edital, fica agendada a abertura do envelope 02-Documentação da empresa Projeto Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda. no dia 31/03/2021 às 09:00 horas, no Serviço de Licitação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 09/2021 - FFLCH
PROCESSO Nº: 21.1.0059.8.6
OFERTA DE COMPRA Nº: 102108100582010C00016
A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 9/2021 - FFLCH do tipo menor preço, cujo objeto é MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK e TABLET, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 23/03/2021 a partir das 08h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 09/04/2021 às 10h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 23/03/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e no www.usp.br/licitacoes e www.fincem.fllch.usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 9/2021 - FMRP
PROCESSO Nº 21.1.00273.17.5
OFERTA DE COMPRA Nº: 102116100582010C00010
A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 9/2021 - FMRP do tipo menor preço, cujo objeto é CARTUCHO DE TINTA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA E REFI. PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 23/03/2021 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 05/04/2021 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br